

**Senhor Gabriel,**

Esta comissão de licitação não pode antecipar etapas do certame licitatório, razão pela qual os referidos documentos devem constar do envelope nº 1 - documentos de habilitação para que sejam analisados no processamento do certame licitatório que será inaugurado em 20 de setembro de 2021.

Sendo só para o momento, me coloco à disposição para mais esclarecimentos.

Cordialmente,

**Nilson Fernando Gomes Bezerra**

+55 (65) 3362-8126

[nilson@tre-mt.jus.br](mailto:nilson@tre-mt.jus.br)

Esta mensagem pode conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein.

---

**De:** Vendas - Arflex <[vendas@arflex.com.br](mailto:vendas@arflex.com.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 8 de setembro de 2021 10:17

**Para:** cpl

**Cc:** [pregoeiro@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-mt.jus.br)

**Assunto:** ARFLEX ar condicionado

Prezado Pregoeiro bom dia!

Referente a licitação Concorrência 01/2021 “contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia especializada na execução do serviço de desinstalação do sistema atual, fornecimento e instalação do novo sistema de ar condicionado central que serve o prédio-sede do TRE/MT” nos surgiu algumas dúvidas:

#### **8.3.3,4 Qualificação Técnica Atestado:**

Estou lhe encaminhando o nosso dois atestados técnicos referente a fornecimento e instalação de Chillers, gostaria que vossa senhoria confirmasse o aceite dos nossos atestados se estão atendendo 100% do solicitado no edital.

#### **8.3.3.2 Qualificação Técnica Engenheiros:**

“Indicação do responsável técnico, ao menos um Engenheiro Mecânico e um Engenheiro Civil, devidamente registrado ou inscrito no CREA” Ficamos em dúvida referente a este item, necessitamos ter um Engenheiro Civil e Mecânico no quadro de funcionários na empresa? Podemos fazer um contrato de indicação de um engenheiro CIVIL inscrito no CREA onde ele exercerá a responsabilidade civil somente nesta obra não estando no quadro de funcionários da empresa?

Att.

Gabriel Zatorski

[vendas@arflex.com.br](mailto:vendas@arflex.com.br)

(48) 3025-4004 / 99111-8002

[www.arflex.com.br](http://www.arflex.com.br)

ENGENHARIA DO CONFORTO

